



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA REGIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES Nº 8/89

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, aprovar o Orçamento Suplementar para o ano de 1989 que consta dos mapas anexos.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 28 de Setembro de 1989.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

José Guilherme Reis Leite



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 1989

(c) .....º ORÇAMENTO

(d) ORDINÁRIO

Aprovado em reunião da Mesa  
em 9 / 8 / 1989

*[Signature]*

Concordo, em 8 / 8 / 1989  
O Presidente da Assembleia  
Legislativa Regional dos Açores,

*[Signature]*

Viso, em 8 / 8 / 1989  
A consideração da Mesa da Assembleia Regional  
O Presidente da Assembleia Regional

*[Signature]*

Conteúdo e verificado.  
Está em termos de ser visado.  
Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade.  
em ..... / ..... / 1989

O .....

Concordo. A consideração de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Regional  
Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade.  
em ..... / ..... / 1989

O Director Regional

RESUMO (em contos)

Receita	Orçamento (a) ORDINÁRIO	(1) .....º orçamento suplementar
Corrente . . . . .	482.207	852.207
De capital . . . . .	370.000	
Reposições não abatidas nos pagamentos . . . . .		
Contas de ordem . . . . .		
<b>Total da receita . . . . .</b>		
<b>Despesa</b>		
Corrente . . . . .	482.207	
De capital . . . . .	370.000	852.207
Contas de ordem . . . . .		
<b>Total da despesa . . . . .</b>		852.207

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa Financeira  
Horta, em 8 de Agosto de 1989

O Conselho Administrativo,

*[Signature]*  
*[Signature]*

- (a) Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
- (b) Organismo ou serviço.
- (c) A utilizar quando se trate de orçamento suplementar.
- (d) Ordinário ou suplementar.
- (e) Ordinário ou suplementar anterior.
- (f) Indicar os totais rectificativos de todo o orçamento.
- (g) Indicar «autonomia administrativa» ou «autonomia administrativa e financeira».



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1990

(d) PESSOAL DOS QUADROS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01,01 N.º ou al.º

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Director de Serviços a)		166 200 00	1	1 994 000 00		-	1	1 994 000 00			a) Vencimento identico ao dos membros do Gabinete do Governo Regional. A percentagem de aumento para 1990 é de 12%.  3 diuturnidades  1 diuturnidade 5 diuturnidades  4 diuturnidades  4 diuturnidades
Técnico Superior - 2ª classe	E	100 000 00	1	1 200 000 00	1	1 200 000 00	1	1 200 000 00			
Técnico Superior - 1ª classe	D	112 400 00	1	1 348 800 00	1	1 348 800 00	1	1 348 800 00			
Técnico Profissional de BAD Principal	I	80 600 00	1	967 200 00	1	967 200 00	1	967 200 00			
Redactor de 2ª classe	L	60 900 00	1	730 800 00	1	730 800 00	1	730 800 00			
Redactor de 1ª classe	K	72 400 00	1	868 800 00	1	868 800 00	1	868 800 00			
Técnico Auxiliar de BAD de 1ª classe	L	60 900 00	1	730 800 00	1	730 800 00	1	730 800 00			
Chefe de Secção	G	103 500 00	1	1 242 000 00	1	1 242 000 00	1	1 242 000 00			
Official Administrativo Principal	I	87 200 00	1	1 046 400 00	1	1 046 400 00	1	1 046 400 00			
Tesoureiro 2ª classe	J	75 300 00	1	913 600 00	1	913 600 00	1	913 600 00			
2º Official	L	63 700 00	4	3 057 600 00	4	3 057 600 00	4	3 057 600 00			
1º Official	J	72 500 00	1	870 000 00	1	870 000 00	1	870 000 00			
Escriturário-dactilógrafo de 2ª classe	S	39 800 00	1	477 600 00	1	477 600 00	1	477 600 00			
Escriturário-dactilógrafo de 1ª classe	Q	47 300 00	1	567 600 00	1	567 600 00	1	567 600 00			
Operador de Som e Reprografia 3ª classe	Q	44 100 00	1	529 200 00	1	529 200 00	1	529 200 00			
Soma ou a transportar				16 544 400 00		14 550 400 00	18	16 544 400 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional,  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente, (c) Serviço ou Estabelecimento,  
 (d) Designação do pessoal, (e) Classificação do Orçamento em vigor,  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA 8 de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO  
 em regime de substituição  
 (Selo branco)



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1990

(d) PESSOAL DOS QUADROS

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01 01 N.º ou al.º

Categoria	Letra	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
				N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Transporte												
Compositor de 3ª classe	Q	44 100 00	1	16 544 400 00	1	14 550 400 00	18	16 544 400 00	00			
Compositor Gráfico Principal	L	66 800 00	1	529 200 00	1	529 200 00	1	529 200 00	00			
Operador de Offset Principal	L	63 700 00	1	801 600 00	1	801 600 00	1	801 600 00	00			
Motorista de ligeiros 2ª classe	Q	47 300 00	1	764 400 00	1	764 400 00	1	764 400 00	00			
Telefonista de 1ª classe	Q	47 300 00	1	567 600 00	1	567 600 00	1	567 600 00	00			
Auxiliar Administrativo de 1ª classe	S	45 800 00	1	567 600 00	1	567 600 00	1	567 600 00	00			
Auxiliar Administrativo Principal	Q	51 000 00	1	549 600 00	1	549 600 00	1	549 600 00	00			2 diuturnidades
Auxiliar de limpeza	U	39 000 00	2	612 000 00	1	612 000 00	1	612 000 00	00			
				936 000 00	2	936 000 00	2	936 000 00	00			
Soma ou a transportar				21 872 400 00		19 878 400 00	27	21 872 400 00	00			
Diuturnidades												
Gratificações certas e permanentes												
Subsídios de férias e de Natal												
Soma							27	3 645 400 00	00			
Subsídio de refeição												
Total							27	2 199 852 00	00			
								27 717 652 00	00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HCRTA, 8 de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO

em regime de substituição

(Assinatura)



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1990

(d) PESSOAL DOS QUADROS - DEPUTADOS

(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01 01 N.º ou al.º a)

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a) Deputados b)		387 30000	1	4 647 600 00	1	4 647 600 00	1	4 647 600 00			a) Artigo 3º do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24/06/87, acrescido de 12%. b) Nº1 do Artigo 5º do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24/06/88 acrescido de 12%
		286 80000	50	172 080 000 00	50	172 080 000 00	50	172 080 000 00			
Soma ou a transportar				176 727 600 00		176 727 600 00	51	176 727 600 00			
Dilatoriedades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal							51	29 454 600 00			
Soma											
Subsídio de refeição											
Total								206 182 200 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretária Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretária Regional das Finanças.

HORTA 8 de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO  
 em regime de substituição  
 (do bráco)



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

(b) SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01 02 N.º ou al.º

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações	
				N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual		
Chefe de Gabinete a)		207 800	00	1	2 493 600	00	1	—	1	2 493 600	00	a) Vencimento idêntico ao dos membros do Gabinete do Governo Regional. A percentagem de aumento para 1990 foi calculada com base no Decreto-Lei 26/88 de 30 de Janeiro.  1 diuturnidade  2 diuturnidades  b) Nº2 do Artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº9/86/A, de 20 de Janeiro c) Nº2 do Artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº9/86/A de 20 de Março. d) Vencimento conforme o nº3 do Artigo 13º do Decreto Legislativo Regional 9/86/a, de 20 de Março. Este cálculo foi efectuado na perspectiva de seis sessões plenárias da Assembleia Legislativa com a duração em média de 10 dias. e) Vencimento calculado conforme o nº4 do Artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº9/87/A, de 20 de Março.	
Secretário Particular a)		123 200	00	1	1 478 400	00	1	1 478 400	00	1	1 478 400		00
Auxiliar de Secretário Particular b)	M	53 200	00	9	5 745 600	00	9	5 745 600	00	9	5 745 600		00
Secretário do Grupo Parlamentar a)		114 400	00	1	1 380 000	00	1	1 380 000	00	1	1 380 000		00
Secretário do Grupo Parlamentar a)		120 300	00	1	1 443 600	00	1	1 443 600	00	1	1 443 600		00
Secretário do Grupo Parlamentar a)		123 200	00	2	2 956 800	00	2	2 956 800	00	2	2 956 800		00
Auxiliar de Secretário do Grupo Parlamentar c)	M	53 200	00	4	2 553 600	00	4	2 553 600	00	4	2 553 600		00
Auxiliar de Secretário do Grupo Parlamentar d)	M	—		4	402 300	00	4	402 300	00	4	402 300		00
Auxiliar de Secretário do Grupo Parlamentar e)	M	—		23	3 760 000	00	23	3 760 000	00	23	3 760 000		00
Soma ou a transportar					22 213 900	00		19 720 300	00	42	22 213 900		00
Diuturnidades													
Gratificações certas e permanentes													
Subsídios de férias e de Natal									42	3 635 500	00		
Soma													
Subsídio de refeição									42	1 755 600	00		
Total										42	27 605 000	00	

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesa com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional,  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente, (c) Serviço ou Estabelecimento,  
 (d) Designação do pessoal, (e) Classificação do Orçamento em vigor,  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, ..... de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO

em regime de substituição

(sem branco)



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01 03 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal		Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
				N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Escriturário dactilógrafo de 2ª classe a)	S	39 800	00	2	955 200 00	2	955 200 00			2	955 200 00	a) Prevê-se a contratação de uma unidade, a exemplo do ano de 1989
Soma ou a transportar					955 200 00		955 200 00			2	955 200 00	
Diuturnidades												
Gratificações certas e permanentes												
Subsídios de férias e de Natal										2	159 200 00	
Soma												
Subsídio de refeição										2	183 322 00	
Total											1 297 722 00	

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 8 de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO  
 em regime de substituição  
 (Selo branco)



(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 01 04 N.º ou al.º

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Técnico responsável pela manutenção do gerador Royalties com assistência técnica	-			145 000 00		145 000 00		145 000 00			
	-			1 300 000 00		1 300 000 00		1 300 000 00			
Soma ou a transferir				1 445 000 00		1 445 000 00		1 445 000 00			
Diferenças											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				1 445 000 00		1 445 000 00		1 445 000 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional,  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente, (c) Serviço ou Estabelecimento,  
 (d) Designação do pessoal, (e) Classificação do Orçamento em vigor,  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA 8 de AGOSTO de 1989

O Chefe da Secção  
 em regime de substituição  
 (isto branco)





(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec.01\_08 N.º ou al.º

(b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

(c)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		216 200 00	1	2 594 400 00	1	2 594 400 00	1	2 594 400 00			a) N.º1 do Artigo 21º da Lei 4/85 de 9 de Abril e Artigo 3º do Decreto Legislativo Regional 10/87/A, de 24/06/87.
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		68 500 00	2	1 644 000 00	2	1 644 000 00	2	1 644 000 00			b) N.º2 do Artigo 16º da Lei 4/85 de 9 de Abril.
Secretário da Mesa da A.R.A. c)		41 100 00	2	986 400 00	2	986 400 00	2	986 400 00			c) N.ºs 3,4,5 do Artigo 16º da Lei 4/85 de 9 de Abril e n.ºs 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional 10/87/A de 24/06/87.
Presidente do Grupo Parlamentar c)		54 800 00	3	1 972 800 00	3	1 972 800 00	3	1 972 800 00			
Vice-Presidente do Grupo Parlamentar c)		41 100 00	6	2 959 200 00	6	2 959 200 00	6	2 959 200 00			
Presidente da Comissão Parlamentar c)		54 800 00	5	3 288 000 00	5	3 288 000 00	5	3 288 000 00			
Relator da Comissão Parlamentar c)		41 100 00	5	2 455 000 00	5	2 456 000 000	5	2 456 000 00			
Soma ou a transportar				15 900 800 00		15 900 800 00	24	15 900 800 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total				15 900 800 00		15 900 800 00		15 900 800 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.  
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.  
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.  
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA 8 de AGOSTO de 1989

O CHEFE DE SECÇÃO

em regime de substituição

(Sem branco)

Capítulo	Classe	Artigo	Número	Designação da Receita	Sector da referência da justificação	Importância (em ramos)				
						1 Orçamento Ordinário	2	3	4	5 TOTAL
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES						
07				Venda de Serviços e Bens não duradouros						
	10			Diversos - Outros sectores						
		04	1	Serviços de Offset		700.				700.
		04	2	Diários das Sessões e publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores	1	100.				100.
10				Sector Público - Transferências						
	01			Orçamento da Região Autónoma dos Açores						
		01		Receitas correntes	2	482.207				482.207
				Receitas de capital		370.000				370.000
				TOTAL . . . . .		852.207				852.207

*Handwritten signature in blue ink, likely of the responsible official.*

NOTA. - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.  
C. P. - Mod. 1. 58. 1. 07. 14 - 297 mm x 420 mm



*Jose Guilherme Reis*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Observações

Receita

Referência da justificação nº. 1 - Verba proveniente da prestação de serviços e produto de venda dos Diários das Sessões e Publicações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Referência da justificação nº. 2 - Transferência do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1990

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : 01

DIVISÃO :

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL	
01 01 00	Remunerações certas e permanentes:	
01 01 01	Pessoal dos quadros . . . . .	21.872
01 01 01a	Deputados . . . . .	176.727
01 01 02	Pessoal além dos quadros. . . . .	22.213
01 01 03	Pessoal contratado a prazo. . . . .	955
01 01 04	Pessoal em regime de tarefa ou avença . . . . .	1.445
01 01 08	Representação . . . . .	15.900
01 01 10	Subsídio de refeição. . . . .	4.138
01 01 11	Subsídios de férias e de Natal. . . . .	36.894
	SUB-TOTAL 1	280.144
01 02 00	Abonos variáveis ou eventuais:	
01 02 02	Horas extraordinárias . . . . .	1.344
01 02 04	Ajudas de custo . . . . .	42.184
01 02 05	Outros abonos em numerário ou espécie . . . . .	80
01 03 00	Segurança Social:	
01 03 01	Encargos com a saúde. . . . .	1.165
01 03 02	Abono de família. . . . .	1.023
01 03 03	Prestações complementares . . . . .	224
01 03 04	Contribuições para a Segurança Social . . . . .	11.424
01 03 05	Acidentes em serviço. . . . .	1.100
	SUB-TOTAL 2	58.544
	TOTAL 1	338.688

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1990

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORESCAPÍTULO : 01

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:	
02 01 00	Bens duradouros:	
02 01 03	Material de secretaria. . . . .	11.000
02 01 04	Material de cultura . . . . .	300
02 01 05	Outros bens duradouros. . . . .	30.000
02 02 00	Bens não duradouros:	
02 02 02	Combustíveis e lubrificantes. . . . .	321
02 02 05	Roupas e calçado. . . . .	268
02 02 06	Consumos de secretaria. . . . .	6.740
02 02 07	Material de transporte - Peças. . . . .	300
02 02 08	Outros bens não duradouros. . . . .	2.350
02 03 00	Aquisição de serviços:	
02 03 01	Encargos das instalações. . . . .	7.800
02 03 02	Conservação de bens . . . . .	380
02 03 03	Locação de edifícios. . . . .	1.560
02 03 06	Comunicações. . . . .	24.100
02 03 07	Transportes . . . . .	28.000
02 03 08	Representação dos serviços. . . . .	6.000
02 03 09	Seguros . . . . .	3.000
02 03 10	Outros serviços . . . . .	3.800
	TOTAL 2	125.919

70003  
 PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1990 *Luís*

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : 01

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	
06 03 00a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional	2.500
06 03 00b)	Subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional. . . . .	15.100
	TOTAL 3	17.600

*Jose Guilherme Reis*

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1990

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : 01

DIVISÃO : \_\_\_\_\_

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	
07 01 00	Investimentos:	
07 01 01	Terrenos . . . . .	10.000
07 01 03	Edifícios . . . . .	200.000
07 01 07	Material de informática . . . . .	30.000
07 01 08	Maquinaria e equipamento. . . . .	130.000
	TOTAL . . . . .	370.000
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL . . . . .	852.207

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1990

(RESUMO)

DEPARTAMENTO : 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO : 01

DIVISÃO :

CÓDIGOS	RUBRICAS	VALOR (EM CONTOS)
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01 00 00	DESPESAS COM O PESSOAL . . . . .	338.688
02 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES . . . . .	125.919
06 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES. . . . .	17.600
	SUB-TOTAL	482.207
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07 00 00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL . . . . .	370.000
	SUB-TOTAL	370.000
	TOTAL	852.207



*Jose Guilherme Costa*

Legislação básica do organismo ou serviço Nº.s 1 e 2 do Artigo 22º. do Decreto Legislativo Regional 9/86/A. de 20 de Março e Artigo 23º.

## OBSERVAÇÕES

## DESPESAS CORRENTES:

01 00 00 DESPESAS COM O PESSOAL

Foi considerado um aumento de 12% nos vencimentos de todo o pessoal incluindo os titulares de cargos políticos.

## JUSTIFICAÇÃO GERAL:

02 00 00 DESPESAS CORRENTES

07 00 00 DESPESAS DE CAPITAL

Todas as despesas que não tenham justificação própria foram somente acrescidas de 7% ao orçamento de 1989 depois de devidamente corrigido.

02 01 03 } As dotações inscritas resultam da adaptação das rubricas 21.01 e 52.01 do Plano de Contas Anotado acrescido de 30%. Este maior acréscimo fica a dever-se a uma dotação de 30 000 contos atribuída à <sup>rubrica</sup> 02.01.05 e que se destina a fazer face a possíveis despesas que caso a caso poderão ser incluídas nas rubricas 02.01.03 ou 02.01.04.

02 02 02 } O aumento na presente rubrica foi superior a 7% devido à aquisição pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores da nova viatura.

02 03 01 } O calculo percentual foi de 20% considerando o previsto aumento de despesas na utilização do novo edificio da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

(Cont.)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

- 02 03 03 Com a aquisição da nova viatura prevê-se o aluguer de mais uma garagem e a actualização da renda. Foi tido ainda em consideração uma verba de 100 contos mensais destinada ao aluguer das instalações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores fora da sede, nos termos do nº. 1 - Artigo 2º., capítulo I do Decreto Legislativo Regional 9/86/A.
- 02 03 07 Atendendo a que esta rubrica passa a fazer face a todas as despesas de transporte dentro e fora do país quer de pessoal quer de mercadorias considera-se justificado o aumento.
- 02 03 10 Pelo previsto funcionamento dos serviços informatizados na nova sede calculou-se um aumento de 20% nesta rubrica.
- 06 00 00a) Para a elaboração do projecto de orçamento, acresceu-se a esta rubrica 12% (o mesmo que a rubrica destinada às ajudas de custo), em virtude de destinar-se ao pagamento de despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- 06 00 00b) Relativamente a esta alínea procedeu-se a um acréscimo semelhante à alínea anterior em virtude da subvenção atribuída aos partidos políticos representados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, estar directamente relacionada com o salário mínimo.
- 07 01 01 Esta rubrica foi dotada tendo em consideração a necessidade de compra de terrenos da zona envolvente do novo edifício da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.
- 07 01 03 A dotação para esta rubrica foi feita com base na estimativa dos pagamentos para a última fase da nova sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, tendo em consideração a possibilidade da aquisição da instalação para a Delegação da mesma, fora da sede (nº. 1 - Artigo 2º., capítulo I do Decreto Legislativo Regional 9/86/A), e ainda a compra de uma residência oficial para o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores na cidade da Horta.